



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 767/2021.

DETERMINA A ABERTURA DE *INVESTIGAÇÕES* PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 015/2021 – RH, que solicita providências em decorrência das condutas antiprofissionais da servidora Ana Cristina Reinberger Dias Lopes, que se encontra em período probatório, sendo que, vem apresentando comportamento indisciplinar de insubordinação no desempenho de suas funções de Agente Comunitário da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 015/2021-RH, que versa sobre comportamentos indisciplinados, bem como, insubordinação da servidora, Sra. Ana Cristina Reinberger Dias Lopes, deixando de cumprir com suas obrigações.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designado a servidora **REGINA CÉLIA GALLO BERTO**, matriculada sob o n.º **100329-1**.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações quanto à conduta narrada contra a servidora investigada, configuração ou não das condutas narradas, de



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

que a servidora vem apresentando comportamentos indisciplinados e de insubordinação hierárquica, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria, apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de Julho de 2021.



LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças